

EDITAL DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 4349/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2019.

Trata-se da análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública em epígrafe para Construção e implantação de 20 (vinte) moradias populares com sistema fotovoltaico, sendo 16 moradias fcp 32, 04 moradias 49 pd, 20 módulos fotovoltaicos, muro de arrimo e fundação complementar, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para cumprimento do convênio nº 4500049080 celebrado entre a Itaipu binacional e o município de Ubiratã. A análise dos documentos visa apurar as Licitantes que atenderam os requisitos de habilitação de acordo com o exigido em edital, referente à sessão pública, realizada no dia 06 de Maio de 2019, às 9 horas, devidamente registrados em Ata.

A referida Concorrência tem como participantes as empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
Castro Construções Ltda -ME	04.775.220/0001-48	João Castro
Construtora Thiago Bettega Ltda	09.355.567/0001-55	Thiago Bettega
Construtora Piacentini Ltda	76.307.024/0001-50	José Geraldo Custodio

1. DOS FATOS

A senhora Presidente informou aos interessados presentes que a análise dos documentos de habilitação e regularidade fiscal das empresas serão analisados posteriormente, assim como a documentação referente à qualificação técnica que será analisada pelo departamento técnico alocado na Secretaria de obras.

O representante da empresa Construtora Thiago Bettega Ltda questionou quanto a documentação da empresa Castro Construções Ltda -ME que os valores do capital social apresentado no contrato social estão divergentes do valor informado na certidão do CREA.



2. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Mediante verificação detalhada da qualificação técnica das empresas, foi verificado que as empresas Castro Construções Ltda e Construtora Piacentini Ltda, estão com a certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, onde diverge informação em relação à última alteração do contrato social.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme verificado pela contadora, no momento da sessão, a empresa Construtora Thiago Bettega Ltda apresentou todos os documentos referentes à comprovação da qualificação financeira do exercício de 2017, uma vez, que a empresa deveria apresentar sua regularidade de documentos fiscais do exercício anterior, ou seja, do ano 2018.

Já, mediante análise minuciosa de toda documentação apresentada pelas empresas, a Comissão de licitação verificou que a empresa Construtora Piacentini Ltda apresentou Certidão com efeito positiva divergente ao solicitado em edital, Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante exigido no Edital item 13.1.3. subitem B.

4. DECISÃO

Face ao exposto, a Comissão de Licitação reconhece e acata o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Obras, contudo conforme constado em Ata de Sessão Pública, as empresas Castro Construções Ltda, Construtora Piacentini Ltda, que a certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, diverge informação em relação à última alteração do contrato social. E a empresa Construtora Thiago Bettega Ltda constado em ata apresentou à comprovação da qualificação financeira do exercício de 2017, uma vez, que a empresa deveria apresentar sua regularidade de documentos fiscais do exercício anterior, ou seja, do ano 2018.

Desta forma, o Presidente e a Comissão Permanente de Licitação decidem:



INABILITAR AS PROPONENTES PELOS SEGUINTE FATOS:

- 1- **Castro Construções Ltda - ME:** Por apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, com divergência de informação em relação à última alteração do contrato social.
- 2- **Construtora Thiago Bettega Ltda:** por apresentar comprovação da qualificação financeira do exercício de 2017.
- 3- **Construtora Piacentini Ltda:** Por apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, com divergência de informação em relação à última alteração do contrato social e apresentar Certidão de Falência e Concordata com efeito positiva.

Comunicamos ainda que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do presente, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada para interposição de recurso de acordo com o Art. 109 da Lei 8.666/93.

Ubiratã, 14 de Maio de 2019.


Eliane Omori Duarte
Presidente da Comissão de Licitação


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário da Comissão de Licitação


Marcio Adriano Lozano Vanderlinde
Membro da Comissão de Licitação

